



À Autoridade Competente / Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Sampaio Facilities Services Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **52.973.892/0001-00**, vem, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que declarou habilitada a empresa **BEMFRIO SERVICOS LTDA**, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. Conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação destina-se à comprovação documental da capacidade do licitante, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas.
2. Observa-se, contudo, que a licitante **BEMFRIO SERVICOS LTDA** declarou no sistema ComprasNet possuir programa de integridade, mas não apresentou a devida comprovação documental junto à documentação de habilitação.
3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a apresentação de declaração ou documentação falsa constitui infração administrativa grave, passível de desclassificação e sanções (art. 155, inc. VIII).
4. Assim, este recurso não pretende atacar a empresa concorrente, mas ressaltar a necessidade de verificação pelo pregoeiro da efetiva existência e comprovação do referido programa de integridade, sob pena de afronta ao princípio da isonomia e da legalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Diante do exposto, requer-se:

- a **revisão da decisão de habilitação**, com a devida verificação da comprovação documental do programa de integridade declarado;
- caso constatada a ausência de comprovação ou eventual falsidade da declaração, a **desclassificação da licitante**, conforme a legislação aplicável.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2025.